

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

DESPACHO Nº 4.787, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003, em conformidade com o que estabelece a supracitada resolução, e considerando o que consta do Processo nº 48500.005758/2008-95, resolve: I - Liberar as unidades geradoras UG6 e UG7, de 1.400 kW cada, da UTE Cidade Nova, localizada no Município de Manaus, Estado do Amazonas, de titularidade da empresa Amazonas Distribuidora de Energia S.A., sucessora da Manaus Energia S.A., autorizada nos termos da Resolução Autorizativa nº [1.424](#), de 17 de junho de 2008, para início da operação comercial a partir do dia 23 de dezembro de 2009, quando a energia produzida pelas unidades geradoras deverá estar disponível ao sistema.

RÔMULO DE VASCONCELOS FEIJÃO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 23.12.2009, seção 1, p. 125, v. 146, n. 245.